Assinatura: 12/08/213
Processo FAPESP A-08/127

Extrato de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, GSK -GLAXO SMITHKLINE Brasil Ltda, UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e FUNDUNESP – Fundação para o Desenvolvimento da UNESP.

Objeto: Estabelecer condições para a execução do Projeto "Planejamento, Síntese e Avaliação Farmacológica de Novas Moléculas Híbridas Úteis ao Tratamento de Desordens Hematológicas.

Valor: R$ 220.376,88 (duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e US$93.174,70 (noventa e três mil, cento e setenta e quatro dólares americanos e setenta centavos), sendo que a FAPESP contribuirá com R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) e US$93.174,70 (noventa e três mil, cento e setenta e quatro dólares americanos e setenta centavos e a GSK fará o aporte da diferença.

Vigência: 04/09/13 a 03/03/16
Assinatura: 04/09/13
Processo FAPESP: 12/331-M (12/50359-2)

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS Nº 422, de 9-9-2013

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/12, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 – Perdizes – São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS – ETEC Profº Dr. Antonio Eufrásio de Toledo – Presidente Prudente – SP, constantes da relação de fls. 04 a 10, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº 2797/2013, parte integrante do Termo de Doação de Materiais Inservíveis nº 04/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria CEETEPS-GDS Nº 423, de 9-9-2013

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/12, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 – Perdizes – São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS – FATEC de Praia Grande – Praia Grande – SP, constantes da relação de fls. 04 a 07, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº 2614/2013, parte integrante do Termo de Doação de Materiais Inservíveis nº 05/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria CEETEPS-GDS Nº 424, de 9-9-2013

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/12, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 – Perdizes – São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS – ETEC Profº José Sant'Ana de Castro – Cruzeiro – SP, constantes da relação de fls. 04 a 32, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial nº 0407/2013, parte integrante do Termo de Doação de Materiais Inservíveis nº 03/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador de Ensino Médio e Técnico, de 6-9-2013

Declarando, com fundamento no Parecer CEE 158/03, que o estudo concluído no Exterior, em 2012, na "Escola Tecnológica e Profissional de Sicó" (Coimbra/Portugal), por Rafael Cardoso de Almeida – RG: 48.998.696-1 (SSP-SP), referente ao Diploma do Curso Profissional de Técnico de Análise Laboratorial, que integra as disciplinas do Curso de Ensino Médio e da Educação Profissional, é equivalente à conclusão de ensino médio do sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.

Portaria do Coordenador de Ensino Médio e Técnico, de 9-9-2013

Declarando, com fundamento no Parecer CEE 158/03, que o estudo concluído no Exterior, no ano letivo de 1999, no "Colégio Provincial 770" (Comodoro Rivadavia/Argentina), por Hugo Ariel Alvarez – RNE: V941175-W, referente à Certidão de Conclusão de "Técnico en Administración de Empresas", que integra as disciplinas do Curso de Ensino Médio e da Educação Profissional, é equivalente à conclusão de ensino médio do sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.

Instrução CETEC nº 04, de 5-9-2013

Expede instruções à Portaria CEETEPS-GDS nº 414, de 28-8-2013, que dispõe sobre a delegação de competência aos Coordenadores Técnicos da Unidade do Ensino Médio e Técnico e da Unidade do Ensino Superior de Graduação, para decidirem sobre a cessão de uso das dependências do prédio escolar

O Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico, com base no artigo 1º, da Portaria CEETEPS-GDS nº 414, de 28-8-2013, considerando a necessidade de orientar os Diretores das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs, sobre os procedimentos e critérios referentes o uso por terceiros das dependências do prédio escolar quando não estiverem previstas atividades escolares, expede a presente Instrução:

Artigo 1º - O uso das dependências dos prédios das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS poderá ser cedido para a realização de eventos e atividades de caráter cultural, bem como para práticas recreativas ou desportivas, desde que essas atividades não prejudiquem o funcionamento normal da rotina escolar.

Artigo 2º – Os pedidos para cessão de uso do prédio escolar ou suas dependências deverão ser feitos por escrito e dirigidos ao Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico, instruídos com:

a) Requerimento do responsável pela Instituição solicitante indicando:

- nome completo e qualificação do responsável por eventuais danos que possam ocorrer ao patrimônio público (prédio e suas dependências);

- responsável pela manutenção e limpeza dos ambientes cedidos;

- inicio e término do período de uso das dependências do prédio escolar;

- atividades a serem realizadas pelo (a) solicitante no período de uso do prédio.

b) Informação da direção da escola, quanto a:

- existência ou não de prejuízo para as atividades normais da escola.

- eventual contrapartida da solicitante em favor da escola, deverá ser explicitada sua forma.

- manifestação conclusiva do diretor da escola em concordância ou não quanto ao atendimento da solicitação.

Artigo 3º - Dada a existência de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP e o CEETEPS, fica o Diretor de Escola Técnica autorizado a ceder o uso do prédio escolar ou suas dependências para a realização de vestibular, concursos e avaliações realizados pela VUNESP, desde que não haja prejuízo ao funcionamento normal da escola.

Artigo 4º - Os pedidos de cessão de prédio para concursos, processos seletivos e demais certames, inclusive o ENEM, não executados pela FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP, dependerão da análise e autorização do Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico, e deverão atender aos procedimentos elencados no artigo 2º, da presente Instrução.

Artigo 5º - Os expedientes devidamente instruídos deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Legislação e Informação - Geslinf, do Grupo de Supervisão Educacional - GSE, para análise preliminar e, posterior encaminhamento ao Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico.

Artigo 6º - Após autorização para a cessão de uso do prédio ou suas dependências previstas nos artigo 2º, 3º e 4º da presente Instrução, o Diretor da Etec deverá dar ciência da mesma, ao respectivo supervisor regional.

Artigo 7º - O Diretor de Escola Técnica deverá manter o registro e controle das cessões de prédio autorizadas.

Artigo 8º - Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Convênio

firmado entre FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e o Banco Santander (Brasil) S/A.

Partes Convenentes: De um lado Autarquia de Regime Especial Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, por seu Diretor, e do outro lado, Banco Santander (Brasil) S/A , por seu representante gestor de convênio da Divisão Santander Universidades.

Objeto: Disciplinar as relações necessárias ao desenvolvimento do Programa Fórmula de bolsas de Mobilidade Internacional Santander Universidades, que tem como finalidade contribuir, por meio do intercâmbio de alunos de cursos da IES, para o desenvolvimento de suas respectivas formações.

Vigência: 31/12/2014.
Lei Aplicável: 8666/93
Data da Assinatura: 08 de julho de 2013.
Processo: F- 001-003720/2013.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 9-9-2013

Decisão de 27/08/2013 do Secretário de Estado da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 56.637/11 e nos termos do artigo 10, parágrafo único do Decreto 56.636/2010:

Processo: SELJ 0651/2013
Expediente: LPIE 0215/2012
Interessado: INSTITUTO VENCER
Assunto: PROJETO 2ª COPA ESCOLAR DE VOLEIBOL
Parte dispositiva: INDEFERIR O RECURSO APRESENTADO PELO INTERESSADO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas
410001
Data: 9/9/2013

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2013PD00734	39,32
410101	2013PD00822	255,96
410101	2013PD00839	288,98
410101	2013PD00856	600,00
410101	2013PD00858	449,25
410101	2013PD00864	213,97
410101	2013PD00866	5.209,62
410101	2013PD00876	627,87
410101	2013PD00881	260,00
410101	2013PD00885	1.993,76
410101	2013PD00886	230,00
410101	2013PD00888	1.419,09
TOTAL		11.587,82

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2013PD01453	872,63
410103	2013PD01464	215,44
410103	2013PD01474	504,31
410103	2013PD01475	382,91
410103	2013PD01481	1.806,89
410103	2013PD01486	2.403,74
410103	2013PD01490	92,28
410103	2013PD01511	5.505,29
410103	2013PD01518	2.307,96
410103	2013PD01519	5.941,26
410103	2013PD01526	18,60
410103	2013PD01534	416,79
410103	2013PD01559	585,46
410103	2013PD01566	106.240,00
410103	2013PD01567	98.850,00
410103	2013PD01568	123.335,00
410103	2013PD01569	38.259,64
410103	2013PD01580	206,85
410103	2013PD01582	4.595,37
410103	2013PD01583	302,07
410103	2013PD01584	219,93
TOTAL		393.062,42
TOTAL GERAL		404.650,24

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Resumo de Convênio

Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Liga Atlética Acadêmica Universidade Mackenzie.

Objeto: Intermack 2013.

Valor: R$ 146.570,00 sendo R$ 122.570,00 de responsabilidade do Estado e R$ 24.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 120 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 06-09-2013
Convênio 78/2013
Gestores Técnicos: Srs. Denis Marcelino Ferreira, Elaine Aparecida Martins Pranchevicius e Rodrigo César Moreira.
Proc. SELJ 0960/2013

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SMA/SSRH -04, de 09-09-2013

Designa os representantes do Grupo Técnico criado pela Resolução Conjunta SMA/SSRH 01, de 24-07-2013.

OS Secretários de Estado do Meio Ambiente e de Saneamento e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a edição da Resolução Conjunta SMA/SSRH 01, de 24-07-2013, que dispôs sobre planejamento e gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais das Bacias Hidrográficas dos Reservatórios Guarapiranga e Billings, e suas atribuições compartilhadas entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA, por meio de suas Coordenadorias e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, e a Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, por meio de suas Coordenadorias e da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP Programa Mananciais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - O Grupo Técnico, criado pela Resolução Conjunta SMA/SSRH 01, de 24-07-2013, será composto pelos seguintes representantes:

I - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

a) Pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Laura Stela Naliato Perez, portadora do RG 7.526.115, como titular, e Marcia Renata Itani, portadora do RG 28.141.408-7, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA: Simone Mendes de Oliveira Amaral, portadora do RG 28.996.511-1, como titular, e Cecília Ferreira Saccuti, portadora do RG 27.564.148-X, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA: Romeu Luizzato Filho, portador do RG 15.474.252, como titular, e Naiana Lanza Landucci, portadora do RG 33.458.284-2;

d) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Marta Emerich, portadora do RG 9.435.425-X, como titular, e Lilian Barrella Peres, portadora do RG 14.009.249.

II - Da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos: Amauri Pollachi, portador do RG 6.079.728, como titular, e Ana Lúcia Aurélio, portadora do RG 11.238.008-6, como suplente.

Artigo 2º - Os demais atos administrativos referentes ao Grupo Técnico poderão ser efetivados mediante Portaria da chefia de gabinete das Pastas envolvidas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 15.190/2012)

Despacho do Secretário, de 09-09-2013

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, reconhecida pela Senhora Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Planejamento Ambiental a favor da empresa GEOSPATIAL MEDIA COMUNICAÇÃO LTDA, com fundamento no "caput", do artigo 25, da Legislação Federal de Licitações e Contratos, referente à inscrição das funcionárias Arlete Tieko Ohata e Ana Maria Neves no "Fórum Geoespacial Latino Americano", no período de 11 a 13-09-2013. Fica a contratação condicionada a observância e integral cumprimento da legislação vigente e das orientações do r. Parecer CJ/SMA 844/2013. (Processo SMA 5.105/2013)

Despacho do Chefe de Gabinete Substituto, de 09-09-2013

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO a íntegra da instrução processual e a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, reconhecida pelo Senhor Chefe de Gabinete Substituto a favor da empresa ABEP – Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Legislação Federal de Licitações e Contratos, referente à participação de funcionários no 41° Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública. (Processo SMA 7.770/2013)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado D.R.H. 16/2013

Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento para os integrantes da série de classes Assistente Agropecuário, Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, nos termos do artigo 14 do Decreto 42.250, de 23/9/97, alterado pelo Decreto 42.419, de 04/11/97, referente ao exercício de 2013.

A – Edital de Abertura

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 14 do Decreto 42.250, de 23/09/97, alterado pelo Decreto 42.419, de 04/11/97, torna pública a abertura do Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento para os integrantes da série de classes Assistente Agropecuário, Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, referente ao exercício de 2013.

O Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento far-se-á mediante a avaliação de títulos.

As inscrições serão recebidas no período de 16-09-2013 a 27-09-2013, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

B - Instrução Especial DRH No 01/2013

I. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À PROMOÇÃO

1. Poderá inscrever-se o servidor que no dia 30-06-2013:

1.1. Estava em efetivo exercício;

1.2. era integrante de classe pertencente à série de classes de Assistente Agropecuário, Engenheiro ou Engenheiro Agrônomo;

1.3. tinha cumprido o interstício mínimo, contínuo ou não, de 3 (três) anos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira classes e de 4 (quatro) anos na quarta e quinta classes;

2. De acordo com o artigo 6o do Decreto 42.250/97, o interstício será interrompido quando o servidor estiver afastado para prestar serviços ou para ter exercício em cargo ou função de qualquer natureza junto à empresa em que o Estado tenha participação majoritária pela sua Administração Direta ou Indireta, bem como junto aos órgãos da Administração Direta da União, de outros Estados e Municípios e de suas Autarquias.

3. O servidor concorrerá ao nível imediatamente superior àquele em que se encontrava enquadrado em 30-06-2013.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será feita a pedido do próprio servidor ou procurador devidamente habilitado mediante comprovação dos requisitos e preenchimento de formulários próprios.

2. Para inscrever-se o servidor deverá:

2.1. dirigir-se ao local de inscrição retirar e preencher a ficha de inscrição. Encontra-se também disponível na intranet da SMA (http://ambientenet/), na Seção Recursos Humanos, Informativos.

2.2. dirigir-se à Unidade Responsável pela inscrição com:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) relação de títulos;

c) cópia dos títulos relacionados e os originais para conferência.

3. O órgão setorial/subsetorial de Recursos Humanos expedirá Declaração constando as condições do servidor para concorrer à promoção e o tempo de efetivo exercício em que o servidor esteve nomeado em comissão ou designado para função de confiança, designado em substituição, ou para responder por cargo ou função-atividade, vagos de comando e designado para a função "pró-labore", se houver, que será anexada à ficha de inscrição.

3.1. Se houver divergência entre os dados declarados pelo servidor e os constantes da Declaração, o órgão setorial/subsetorial de Recursos Humanos deverá dar ciência ao servidor que deverá efetuar a correção em sua ficha de inscrição.

4. No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes dos itens anteriores.

5. As procurações devem ser individuais e não serão aceitas inscrições com pendência de documentação ou por via postal.

6. O deferimento das inscrições dependerá, além do preenchimento das condições para concorrer, do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo servidor ou seu procurador.

7. O deferimento/indeferimento das inscrições será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições.

III. DOS TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. O processo seletivo para fins de promoção por merecimento constará de avaliação de títulos.

2. Os títulos, quando relacionados com as atividades desempenhadas pelo servidor, serão pontuados na escala de 0 a 100 pontos.

2.1. os títulos serão avaliados na seguinte conformidade:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	15
II	25
III	10
IV	10
V	07
VI	10
VII	15
VIII	02
IX	06

3. Os títulos serão avaliados na seguinte conformidade:

I - Títulos Universitários, desde que não exigidos para o exercício do cargo ou da função-atividade ocupada.

a) Doutorado	5
b) Mestrado	4
c) Pós-Graduação (latu sensu) com carga horária mínima de 360 horas	3
d) Graduação	2

II - Participação em treinamentos de complementação técnica ou Científica e desenvolvimento de pessoal, integrantes ou não do programa permanente de desenvolvimento profissional do Servidor Público:

Pontuação Máxima:

a) Para cursos com certificação por período em dias:

- Até 08 dias	1
- De 09 a 30 dias	1,5
- De 31 a 89 dias	2
- Maior que 90 dias	3

b) Para cursos com certificação apenas com carga horária, considerar-se-á cada 1 (uma) hora igual a 0,10 ponto.

c) Para cursos com certificação que contenham carga horária e período, considerar-se-á apenas a carga horária.

III - Participação em Órgão de Deliberação Coletiva	3
IV - Participações em Comissões Técnicas, Grupos de Trabalho, Bancas Examinadoras e Assessorias Especiais constituídas com fim específico	2
V - Participação em Congressos, Simpósios e Seminários	1

VI - Trabalhos realizados apresentados sob forma de:

a) livros publicados	6
b) artigos publicados em periódicos técnicos ou científicos ou de entidades profissionais	8
c) Conferências pronunciadas ou trabalhos apresentados em Congressos, simpósios ou Seminários Científicos e Profissionais	3
d) Inventos desde que registrados em Órgão competente	3

VII - Tempo de Efetivo Exercício em que o servidor esteve:

a) Nomeado para o Cargo em Comissão ou designado para a função de confiança;